



CERTIDÃO

EDITAL DE ABERTURA

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua arquivamento no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal. Nepomuceno, 28 de 04 de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Nepomuceno, através do prefeito Elias Natal Lima de Menezes, torna pública a abertura de inscrição e classificação de candidatos à contratação temporária para o exercício do **CARGO/FUNÇÃO FONOAUDIÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 85/2009)**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 085/2009 e suas alterações, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação.

O presente processo de inscrição e classificação reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008 e suas alterações, e regulamentos pertinentes a matéria.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que a listagem de candidatos aprovados no último concurso público realizado para o **CARGO/FUNÇÃO FONOAUDIÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO** não há mais candidatos aprovados pelo Concurso Público de Nepomuceno – MG, Edital 01/2024 a serem convocados, torna-se necessária a realização de um processo seletivo para suprir a demanda deste cargo. A necessidade de preenchimento de vagas se dá em razão da continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o atendimento adequado às necessidades da comunidade escolar, os quais são essenciais para garantir uma educação de qualidade.

1. DAS VAGAS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

1.1 – O presente processo destina-se a inscrição e classificação de candidatos à convocação/designação para o exercício de funções do **CARGO/FUNÇÃO FONOAUDIÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, mediante a contratação temporária por tempo determinado, por excepcional interesse público, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008 e suas alterações, conforme interesse público e oportunidade da Administração.

ELIAS NATAL  MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

1.2 - Somente haverá contratação temporária, por excepcional interesse público, para o exercício de função em substituição quando não existir servidor efetivo disponível que possa exercer tal função através do regime suplementar, nos termos do Decreto Municipal nº 1.151/2019.

1.2.1 – A contratação temporária, por excepcional interesse público, também é para provimento temporário de cargo em que não há aprovados em concurso público, até que seja providenciado um novo Edital de Concurso, desde que não exista servidor efetivo disponível que possa exercer tal função, visando dar continuidade nos serviços públicos essenciais prestados à comunidade escolar.

1.3– As tarefas e atribuições atinentes às funções previstas neste Edital estão em conformidade com as definições contidas na Legislação Municipal em vigor, bem como, com as demais leis pertinentes a matéria.

1.4 – A inscrição e classificação de candidatos serão para o exercício das seguintes funções do Quadro do Magistério na Rede Municipal de Ensino.

| Escolaridade Exigida | Vencimento | Carga Horária Semanal |
|---|--------------|-----------------------|
| CARGO/FUNÇÃO FONOAUDIÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe. | R\$ 3.997,29 | 30 horas |

1.5 – As vagas para as funções serão disponibilizadas e autorizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante a divulgação de editais de convocação/designação publicados pela Secretaria de Educação no site oficial da Prefeitura de Nepomuceno, e nos quadros de avisos da Prefeitura e da sede da Secretaria de Educação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para seleção dos candidatos para contratação temporária/convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas e serão realizadas, de forma presencial, na **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Professor Pimenta da Veiga, nº 84 – Bairro Centro- Nepomuceno – MG, de 08:00 às 15:00**, pelo próprio candidato ou por procuração particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para praticar o ato. E pelo e-mail:

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

educacaonepomuceno@yahoo.com, com toda documentação exigida em arquivo PDF. Todas as páginas deverão ser numeradas e assinadas pelo candidato.

CRONOGRAMA

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| Inscrições | 29/04/2025 a 05/05/2025 |
| Resultado Preliminar | 07/05/2025 |
| Recurso | 08 e 09/05/2025 |
| Resposta aos recursos | 14/05/2025 |
| Resultado Final | 15/05/2025 |

2.1. DA RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO: Os dados constantes da ficha de inscrição serão preenchidos pelo candidato. O preenchimento e os dados informados e cópias de documentos nos termos do **ITEM 2.3** do presente Edital, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A inscrição poderá ser realizada através de terceiros, por procuração particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para praticar o ato.

2.2 DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FICHA DE INSCRIÇÃO: O candidato que prestar informações incorretas, inexatas ou omitir quaisquer informações será desclassificado do presente processo de inscrição e classificação; ou a qualquer momento que se tomar conhecimento da irregularidade, com a consequente rescisão contratual.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o envelope lacrado com os seguintes documentos exigidos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo como Anexo II deste edital;
- b) Cópia legível e sem rasuras dos documentos comprovando as informações, **nos termos do ITEM 3 do presente Edital**, como Comprovantes e/ou Certidões de Tempo de Experiência Profissional; Certificados/Diplomas de Formação Acadêmica; Certificados/Declaração de Cursos de Aperfeiçoamento, **sob pena de não serem computados a pontuação correspondente** no processo de classificação;
- c) Cópia do Documento de Identidade com foto (RG,CNH,CTPS).

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope, contendo os documentos descritos no item 2.3 deste edital, com a identificação do envelope (anexo III) fixada no lado de fora do envelope. O envelope deverá ser entregue lacrado ao agente responsável pela inscrição e não haverá qualquer tipo de conferência de documentos, mas tão somente entrega do envelope.

2.5 -OS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DEVERÃO CONTER

ELIAS NATAL  NEVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

EXPRESSAMENTE A CARGA HORÁRIA E A DATA DE CONCLUSÃO. OS CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL SERÃO ACEITOS DESDE QUE A DATA LIMITE DE CONCLUSÃO SEJA ATÉ 31/03/2025.

2.6 – Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

2.7 – Documentação protocolada não poderá ser retirada para correção em hipótese alguma.

2.8 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3. SEGUEM OS CRITERIOS A SEREM UTILIZADOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os candidatos serão classificados em lista única e em ordem decrescente após análise dos seguintes critérios de classificação:

1º CRITÉRIO: melhor colocação na lista final de aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do Município de Nepomuceno para o cargo em que concorre.

2º CRITÉRIO: Pontuação em Experiência Profissional, tempo de serviço no cargo/função específica no cargo de Fonoaudiólogo; Pontuação na Formação Acadêmica e Pontuação em Aperfeiçoamento Profissional, conforme o quadro abaixo:

| CRITÉRIOS | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|-------------------|---------------------|------------------|
| 1 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Tempo de serviço/função específica no cargo de Fonoaudiólogo. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de documento expedido pelo Poder Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado do órgão expedidor, datado e assinado pela Secretaria de Educação ou pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos responsável da Secretaria de Administração ou órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item. | 120 meses | 0,40 – mês completo | 48,0 |
| 2-FORMAÇÃOACADÊMICA | | | |
| Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, | 2 títulos | 5,0 | 10,0 |

ELIAS NATALINA DE VENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

| | | | |
|---|-----------------|------|------|
| acompanhada de histórico escolar, na área específica do cargo em que concorre , com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo:10 pontos) . | | | |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado acompanhado do histórico escolar, na área específica do cargo em que concorre. (Máximo:20pontos) . | 2 títulos | 10,0 | 20,0 |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área específica do cargo em que concorre. (Máximo:30pontos) . | 2 títulos | 15,0 | 30,0 |
| 3-APERFEIÇOAMENTOPROFISSIONAL | | | |
| Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre , devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 20 a 80 horas aula. (Máximo: 3pontos) . | 03 certificados | 1,0 | 3,0 |
| Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre , devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 81 a 150 horas aula. (Máximo: 6pontos) . | 03 certificados | 2,0 | 6,0 |
| Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre , devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária acima de 150 horas aula. (Máximo: 9 pontos) . | 03 certificados | 3,0 | 9,0 |

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

3.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- 1º - Tempo de serviço/função específica no cargo de Fonoaudiólogo;
- 2º - Candidato(a) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento de acordo com a Lei Federal nº 10741 de 01/10/2003, art. 27 parágrafo único. Toda documentação comprobatória (original e cópia) será conferida no momento do edital.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 - A Avaliação será procedida pela Comissão do Processo de Inscrição e Classificação da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - A classificação dos candidatos consistirá na avaliação:

- 1º - Melhor colocação no concurso público vigente;
- 2º - Pontuação em Experiência Profissional/ tempo de serviço no cargo/função específico no cargo de Fonoaudiólogo.; Pontuação na Formação Acadêmica e Pontuação em Aperfeiçoamento Profissional.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1- Às pessoas portadoras de deficiência física são assegurados o direito de inscrição no Processo de Inscrição e Classificação, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, em igualdade de condições com os demais candidatos, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas superiores a tal valor.

5.2- O candidato portador de deficiência deverá informar no Formulário de Inscrição (anexo II) a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico no ato de convocação para assinatura do contrato, que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

5.3- O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se classificado e convocado.

5.4- As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas com apresentação de toda documentação exigida, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação.

5.5- O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.6 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de

ELIAS NATALINA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL



sua capacidade para o exercício da função.

5.7- Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8- A publicação do resultado final do Processo de Inscrição e Classificação será realizada em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo de Inscrição e Classificação e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 - Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e da Secretaria Municipal de Educação, formal e por escrito, podendo ser utilizado o formulário (modelo) disposto no **Anexo V** do presente edital, o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município, na Rua Professor Pimenta da Veiga, 84, Centro, nesta cidade, nos horários de 8h às 14h.

6.2- A Comissão do Processo de Inscrição e Classificação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

6.3- Será indeferida, liminarmente, a impugnação apresentada sem fundamentação, intempestiva ou não subscrita pelo impugnante.

6.4- Os resultados do julgamento das eventuais impugnações serão divulgados no site nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento de todos os interessados.

7 - DOS RECURSOS DO RESULTADO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Confere-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação formal e por escrito, a contar do dia seguinte da publicação da classificação preliminar do Processo de Inscrição e Classificação, de recurso administrativo sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo.

7.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, podendo ser utilizado o formulário (modelo do **Anexo IV** do Edital).

7.3- Será rejeitado liminarmente o recurso administrativo protocolado fora do prazo, não

ELIAS NATAL 
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

fundamentado, que não contiver dados necessários à identificação do candidato ou não subscrito pelo próprio candidato.

8- DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

A CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo de Inscrição e Classificação será publicada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e da Secretaria Municipal de Educação, e no site oficial da Prefeitura, da qual não caberá mais recurso administrativo.

9- DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a convocação/designação para o exercício das funções do quadro do magistério.
- 9.2 - A convocação de candidato obedecerá a ordem de classificação final no presente processo, por meio de listagem única, mediante a publicação de Edital de Convocação/Designação.
- 9.3 - A Secretaria Municipal de Educação deverá atribuir o turno, horário e funções, para o exercício de cargo/função, através do regime suplementar, nos termos do Decreto Municipal nº 1.151/2019.
- 9.4 - Os cargos/funções para contratações temporárias autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser divulgados por meio de editais de convocação/designação publicados na Secretaria Municipal de Educação, quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno – MG, nos meios de comunicação disponíveis, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para seleção dos candidatos para contratação temporária/convocação.
- 9.5 - É vedada a contratação temporária/convocação cuja situação de acúmulo de cargos e funções contrárias se comprove, conforme disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 9.6 - O servidor contratado temporário/convocado em caráter de substituição poderá ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre um e outro contratado temporário/convocado não ultrapasse 5 (cinco) dias letivos para convocado e 5 (cinco) dias úteis para contratado.
- 9.7 - As vagas ofertadas no edital de convocação e não preenchidas, em decorrência da não comprovação dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição e/ou do não comparecimento do mesmo na unidade de exercício poderão ser atribuídas nas rodadas

ELIAS NATAL DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

subsequentes.

- 9.8 - O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer ou que comparecer após o início da chamada ao local definido no edital para a contratação temporária/convocação terá sua classificação mantida.
- 9.9 - O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes após o término do atendimento de candidato já contratado/convocado, desde que a ata da contratação temporária/convocação não tenha sido encerrada.
- 9.10 - Após aceitar a vaga, o Contrato Temporário deverá ser conferido e assinado pelo servidor e Secretário Municipal de Educação.
- 9.11 - A data de início da contratação temporária deve corresponder ao primeiro dia de exercício do servidor.
- 9.12 - A Secretária Municipal de Educação poderá dispensar de ofício o servidor que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir exercício.
- 9.13 - O servidor dispensado de ofício pelo motivo previsto no item anterior só poderá ser novamente contratado/convocado para assumir uma nova vaga, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da dispensa.
- 9.14 - Após assinatura, o Contrato Temporário deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor, na Secretaria Municipal de Educação.
- 9.15 - O candidato à contratação temporária deverá submeter-se a exames admissionais, quando for o caso, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno - MG.
- 9.16 - No caso de contratação temporária, o candidato **deverá atender as seguintes exigências para contratação**, sob pena de desclassificação:
- I - ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
 - II - ter dezoito anos na data da contratação ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
 - III - estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
 - IV - possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo a que se candidatar;
 - V - ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal;
 - VI - não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e

ELIAS NATALINO DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



eleitorais;

VII - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

9.17 - A autoridade responsável pela contratação temporária deverá fornecer o formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos, nos termos da legislação vigente.

9.18 - A contratação temporária será realizada pelo regime estatutário (Lei Complementar nº 085/2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno).

9.19 - A jornada de trabalho e os turnos obedecerão à necessidade do serviço, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da lei.

9.20 - Não é permitida ao candidato a troca de turma, turno a não ser por especial necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

10 - DA DISPENSA DO CONTRATADO TEMPORÁRIO

10.1 - A dispensa do contratado temporário para função deve ser feita pela autoridade responsável, podendo ocorrer a pedido ou de ofício. O processo da dispensa deve ser registrado em ata.

10.2 - A dispensa de ofício deverá ser formalizada através de termo de rescisão contratual, ainda que sem a assinatura do contratado, hipótese esta em que deverão constar assinaturas de 2 (duas) testemunhas e o devido registro em ata.

10.3 - O contratado temporário dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias em qualquer função.

10.4 - Somente poderá solicitar a dispensa a pedido, o contratado/convocado que tenha assumido o exercício.

10.5 - A dispensa de ofício do contratado/convocado ocorrerá nas seguintes situações:

I - Redução do número de matrículas, turmas/turno ou dos setores de inspeção escolar;

II - Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III - Retorno do titular;

IV - Contratação temporária/convocação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do órgão contratante;

V - Alteração da carga horária básica do professor efetivo;

VI - Alteração da carga horária básica do professor convocado, sem prejuízo das aulas assumidas por ele anteriormente;

VII - Contratação temporária/convocação em desacordo com a legislação vigente, por

ELIAS NATAL *[Assinatura]*
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

responsabilidade do servidor;

VIII –Não assumir o exercício no dia determinado;

IX –Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10%(dez por cento)de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença;

X –desempenho insatisfatório que não recomende a permanência:

a) após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado pelo Gestor Escolar, supervisão e validada pela Secretaria Municipal de Educação;

XI –transgressão ao disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 132/2015 e artigos 225 e 226 da Lei Complementar nº 085/2009.

XII –apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr convocação ou auferir vantagem no exercício da função;

XIII –em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como deslealdade à administração pública, agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos;

10.6 - A dispensa de função do Quadro de Magistério prevista nos incisos I e II do item 9.5 recairá sempre em servidor convocado pior classificado;

10.7-A dispensa prevista nos incisos I a IV do item 9.5 não impede nova contratação/convocação temporária do servidor

10.8 -O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos incisos VII, VIII e IX do item 9.5 só poderá ser novamente contratado temporário/convocado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

11 – DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/CONVOCAÇÃO.

O recurso contra resultado de contratação temporária/convocação, deverá conter uma fundamentação clara e sucinta. O pedido será dirigido,protocolado na Secretária Municipal de Educação.A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, mediante a publicação do resultado da decisão no site oficial da prefeitura, no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A homologação do Processo de Inscrição e Classificação dos candidatos será


ELIAS NATAL LITTA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

publicada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura.

12.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo de Inscrição e Classificação, bem como dos editais de convocação/designação para contratação temporária.

12.3- O candidato deverá apresentar o ORIGINAL e 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação temporária, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação e abertura de nova convocação/designação:

- a) Comprovante de escolaridade exigida para cargo;
- b) Comprovante de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional;
- c) Documento de identidade com foto(RG,CNH,CTPS);
- d) Cadastro de Pessoa Física–(CPF);
- e) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento/casamento;
- h) Certidão de nascimento de dependentes menores;
- i) Comprovante de residência atualizado (conta luz,água ou telefone);
- j) Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
 - A consulta médica será agendada pela Secretaria Municipal de Educação de Nepomuceno – MG, após convocação.
- k) Apresentação de comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional correspondente do Estado de Minas Gerais e estar quites com os deveres perante o mesmo, **quando for o caso**;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- m)Certificado de Reservista- comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- n) Outros documentos e atestados exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.

12.4 O presente Processo de Inscrição e Classificação terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado até 31/12/2026, de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal da Educação.

ELIAS NATAL  MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

12.5 Os contratos temporários firmados no ano letivo de 2025 poderão ser prorrogados até o final do ano letivo de 2026, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

12.6 –A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, classificação e do contrato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.7- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

12.8 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

12.9 - São partes integrantes do presente edital os ANEXOS: I - Atribuições do Cargo, II – Ficha de Inscrição, III – Identificação do Envelope, IV - Formulário de Recurso Administrativo, V – Formulário de Impugnação do Edital.

Nepomuceno, 28 de Abril de 2025.

Larissa Spuri Lima Silva
Secretária de Educação


Elias Natal Lima de Menezes
Prefeito Municipal de Nepomuceno

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO FONOAUDIÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 85/2009).

1. Estabelecer o plano de treinamento terapêutico. Encaminhar as pessoas ao especialista, orientar este, fornecendo-lhe indicações.
2. Elaborar relatórios para complementar o diagnóstico.
3. Desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros.
4. Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional.
5. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e aditivas do indivíduo.
6. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição.
7. Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia.
8. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao ensino do Município de Nepomuceno.
9. Avaliar as deficiências do aluno, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas.
10. Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, opinar quanto às possibilidades fonatórias e aditivas do indivíduo.
11. Executar outras tarefas afins.

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.


ELIAS NATAL LIXA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDENEPOMUCENO
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
ESTADODEMINASGERAIS

ANEXO II

PROCESSO INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo/Função pretendida: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ CPF: _____

Nasc.: ____ / ____ / ____

Fone:() _____ Celular:() _____

E-mail: _____

Portador de deficiência? () Sim () Não. Especifique: _____

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital Nº 002/2025 de Abertura do presente Processo Inscrição e Classificação, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, **responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.**

Nepomuceno, __ de _____ de 2025.

Assinatura

ELIAS NATAL LIMA MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome do Candidato: _____

Inscrição n°: _____

Cargo Pretendido: _____

Data de Nascimento: _____

ENVELOPE, com cópias dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identificação (Documento com foto);
- Cópia legível e sem rasuras dos documentos comprovando as informações prestadas no formulário, nos termos do ITEM 3 do presente Edital, Comprovantes e/ou Certidões de Tempo de Experiência Profissional no cargo de Fonoaudiólogo; Certificados/Diplomas de Formação Acadêmica; Certificados/Declaração de Cursos de Aperfeiçoamento.

DECLARO que estou ciente de que a ausência de apresentação da documentação comprobatória dos itens constantes no edital N° 002/2025, implica na dispensa de análise do quesito por parte da Comissão de avaliação.

Nepomuceno, __ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ELIAS NATALINO DE VENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

